

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.404-DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo a permutar áreas de terrenos e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o casal Saulo Dulúbio Rodrigues da Silva e Marta Preichardt da Silva, os seguintes terrenos:

DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: Um terreno urbano com 382,00m², sem benfeitorias, de formato irregular, sito nesta cidade, à rua Jorge Guilherme Moojen, Vila Progresso, com as seguintes dimensões e confrontações: norte, onde mede 10,00 metros, com a rua Jorge Guilherme Moojen; sul, onde mede 10,00 metros; a leste, onde mede 41,80 metros, com o lote 19 e a oeste, onde mede 34,60 metros, com o lote 17, sem quarteirão formado e distante 7,00 metros da travessa Y, registrado sob o nº 1.244, Fls. 1, L 2.

Um terreno urbano com 384,01m², sem benfeitorias, de formato irregular, sito nesta cidade, à rua Jorge Guilherme Moojen, Vila Progresso, com as seguintes dimensões e confrontações: norte, onde mede 4,00 metros, com Prefeitura Municipal; sul, onde mede 13,60 metros, com Jorge Guilherme Moojen; leste, mede em 3 segmentos de: 19,45/19,00/18,00; com Lorival Tonietto e Rua Alfredo Castro e a oeste, também em 3 segmentos de: 23,85/10,45/17,00, com a Prefeitura Municipal, inserido no quarteirão formado pelas ruas Jorge Guilherme Moojen, Alfredo Castro e Nicolau Kroef e distante 22,90 metros da esquina da rua Alfredo Castro, registrado sob o nº 13.099, fls.1, Livro 2 RG.

DE PROPRIEDADE DO CASAL SAULO E MARTA DA SILVA: Um terreno urbano, com 890,00m², sem benfeitorias, de formato triangular, sito nesta cidade, Vila Progresso, com as seguintes dimensões e confrontações: norte, onde mede 57,80 metros, com a rua Nicolau Kroef;

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....
ao sul, onde mede 52,00 metros, com a rua Jorge Guilherme Moojen e a leste, onde mede 30, 80 metros, com terrenos do Município de Montenegro, inserido no quarteirão que é formado pelas ruas Major Alfredo Castro, Jorge Guilherme Moojen e Cel. Nicolau Kroef, formando esquina com as duas últimas matrículas 7.002 e 13.098 - L 2RG.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a pagar a quantia de Cr\$ 764.690 (SETECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), como diferença contratada em favor dos segundos permutantes, bem como autorizado a assinar a competente escritura pública de permuta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de novembro de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

- Data Supra -

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -